



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, torna público, que no dia 27 de abril de 2015, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Cônego Honório, nº 30, Centro, na Cidade de Altos-PI, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço POR ITEM, tendo por objeto a Sistema de Registro de preços para Futuras Aquisições de Bens Comuns, para atender as necessidades dessa municipalidade, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário; de 07:30 às 13:00 horas. Esclarecimentos adicionais pelo telefone: (086) 3262-1557. Email: altoscp@gmail.com

Altos (PI), 13 de abril de 2015

José Hamilton Lima Santos
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará CARTA COVITE Nº 02/2015, Tipo: Menor Preço, Regime de execução: Empreitada por Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para executar piso cimentado na Praça do Ginásio Poliesportivo Silvío Cezar Antunes Ribeiro em Anísio de Abreu. **Recursos:** 00-Rec. Ordinários Não Vinculados, **abertura-28/04/2015, às 08h00min**, na sede da Prefeitura, valor estimado R\$ 73.623,34. Anísio de Abreu, 13/04/2015. José Ailton dos Passos Ferreira- Presidente da CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
C.N.P.J.: 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/nº, centro, Avelino Lopes-PI, CEP: 64965-000



Portaria nº 9/2015

Avelino Lopes-PI, 18 de março de 2015.

Aprova o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Avelino Lopes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e atendendo disposto na lei de criação do Conselho Municipal de Saúde e Regimento Interno:

Resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde de Avelino Lopes-PI, na forma prevista nos artigos abaixo:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto nº ____ de 18 de março de 2015, será realizada em Avelino Lopes-PI e tem por objetivos:

- I - impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;
- II - avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
- III - definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos; e
- IV - fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da VII Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 15 de maio de 2015 a partir das 08:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Avelino Lopes-PI, na qual será debatido o tema central.

Art. 4º Como cumprimento dos objetivos, será elaborado Relatório da Etapa Municipal a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e SESAPI destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa Etapa, as que subsidiarão as políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de políticas estaduais e nacionais de saúde.

Art. 5º A realização da VII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do respectivo Conselho de Saúde.

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 8º Nos termos deste Regimento, a VII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "SAÚDE COM QUALIDADE E COMPROMISSO QUE NORTEIAM AS DIRETRIZES DO SUS"

Eixo I - Acesso de qualidade e acolhimento humanizado.

a) Proporcionar ao usuário, facilidade no acesso aos programas existentes, bem como melhorar constantemente a forma de acolhimento agindo sempre como humanidade;

Eixo II - Compromisso de gestão e transparência na busca e execução de programas de saúde, gerenciando-os com responsabilidade.

a) participação da comunidade e Conselho Municipal de Saúde na adesão de novos programas e benefícios em saúde exercendo sempre o controle social; e
b) gestão do SUS (Financiamento; Pacto pela Saúde; Gestão do Sistema, do Trabalho e da Educação em Saúde).

§ 1º Os eixos serão discutidos em painéis centrais/mesas redondas, com coordenação, secretaria e a participação de expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 9º Serão consideradas como instâncias deliberativas da VII Conferência Municipal de Saúde:

- I - Plenária de Abertura;
- II - Mesa Redonda; e
- III - Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da VII Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates nas três etapas bem como conter diretrizes nacionais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções de âmbito municipal;

§ 3º O Relatório, aprovado na Plenária Final da VII Conferência Municipal de Saúde, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde é composta de 12 (doze) conselheiros municipais de saúde, assim distribuídos:

- I - 06 (seis) conselheiros indicados pelos usuários;
- II - 03 (três) conselheiros indicados pelos profissionais de saúde; e
- III - 03 (três) conselheiros indicados pelos gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 11. A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I - Coordenador Geral;
- II - Secretário Geral;
- III - Relator Geral e Relator Adjunto.

§ 1º O Coordenador-Geral será um Conselheiro Municipal, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;

§ 2º O Relator Geral e o Relator Adjunto serão indicados pelo CMS sendo um deles, necessariamente, Conselheiro Municipal de Saúde;

(Continua na próxima página)